



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A MERENDA ESCOLAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2017

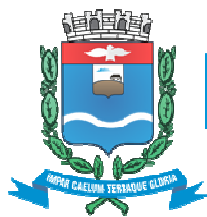
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 261, Centro, inscrita no CNPJ sob n. 46.435.921/0001-88, neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. NAIEF HADDAD NETO, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, por intermédio da Gerência Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios (Hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2017. **Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar e protocolar a documentação para a Habilitação e Projeto de Venda no dia 21 de Junho de 2017, das 13:00 até as 16:00 horas, na Sala de Licitações, situada na rua XV de Novembro, 261, Centro. A abertura da sessão de julgamento ocorrerá no dia 23 de Junho de 2017 às 09:00 horas no mesmo local supra mencionado.**

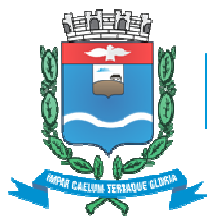
1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios HORTIFRUTIGRANJEIROS da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

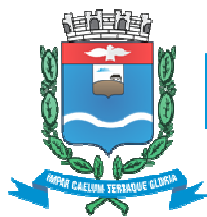
Item	Produto	Quant	Unid.	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				Unitário	Valor Total
1	Abobrinha brasileira. Boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, isentam de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixas	720	Kg	R\$ 2,80	R\$ 2.016,00



	de madeira (495 x 355 x 220) mm, pesando aproximadamente 20kgs, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (Decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).				
2	Acelga; fresca; de primeira. Tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em engradado de madeira (600x450x360)mm; pesando aproximadamente 12kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9,de 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	396	UND	R\$ 3,31	R\$ 1.310,76
3	Alface crespa. Fresca, de primeiro, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em engradado de madeira (600 x 450 x 360) mm, pesando aproximadamente 6kgs, e suas condições deverão estar de	1080	UND	R\$ 1,53	R\$ 1.652,40



	acordo com a NTA-13 (Decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).				
4	Batata monalisa. Hortalisa classificada como tubérculo, de qualidade, limpa, tipo lavada lisa, aspecto globoso, firme e intacta, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento.	2400	Kg	R\$ 2,56	R\$ 6.144,00
5	Cebola. Hortalisa classificada como bulbo, compacta e uniforme, aspecto globoso, cor branca / amarelada, cheiro forte e picante, sabor acre adocicado, sem lesões e cortes, tamanho e coloração uniformes, com ausência de sujidades, larvas e sinais de apodrecimento.	940	Kg	R\$ 2,56	R\$ 2.406,40
6	Cebolinha fresca. De primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em pacotes de 1 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA- 13 (DECRETO 12486 DE 20/10/78; com os padrões de embalagem da instrução normativa CONJUNTA N 9 DE 12/11/02; SARC; ANVISA; INMETRO).	7,5	Maços	R\$ 11,00	R\$ 82,50
7	Pepino. Caipira “Médio” possui comprimento maior ou igual a 13 cm e menor ou igual a 15cm, e recebe a denominação “Extra AA”.	520	Kg	R\$ 2,31	R\$ 1.201,20
8	Salsinha fresca. De primeira;	7,5	Maços	R\$ 15,00	R\$ 112,50



	tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta ; isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em pacotes de 1 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA- 13 (DECRETO 12486 DE 20/10/78; com os padrões de embalagem da instrução normativa CONJUNTA N 9 DE 12/11/02; SARC; ANVISA; INMETRO).				
9	Tomate salada. Boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, acondicionado em caixas de madeira (495 x 355 x 220) mm, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (Decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	1360	Kg	R\$ 4,79	R\$ 1.364,79
10	Vagem. Tipo macarrão, “Média” é maior ou igual a 12mm e menor a 15cm, e ela recebe a denominação de “Extra AA” .Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: Dano Mecânico ou na Casca; Muito torta; Passada e Podridão. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de	300	Kg	R\$ 5,09	R\$ 1.527,00



	consumo.				
--	----------	--	--	--	--

Horário de entrega: Das 12:00 às 13:00 hrs

Local de entrega: Rua Leonor Mendes de Barros n.º 108, Centro, Divinolândia - SP

Cronograma e quantidades sujeitos a alterações

***Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).**

2.FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento da Gerência Municipal de Educação, por conta das Dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO

041229002.2.002000 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES GABINETE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – EJA

FONTE 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINC

F – 25

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 – EDUCAÇÃO E CULTURA

02.07.01 – ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL

123619015.2.015000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE – TESOURO

F – 179

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 – EDUCAÇÃO E CULTURA



02.07.01 – ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL

123619015.2.015000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINC

F – 180

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 – EDUCAÇÃO E CULTURA

02.07.01 – ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL

123619015.2.015000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE – 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINC

F – 181

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 – EDUCAÇÃO E CULTURA

02.07.01 – ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL

123659042.2.056000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 01 – TESOURO

F – 1736

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 – EDUCAÇÃO E CULTURA

02.07.01 – ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL

123659042.2.056000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINC.

F – 2632

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 – EDUCAÇÃO E CULTURA

02.07.01 – ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL

123659042.2.056000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINC.

F – 2633

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a **declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a **declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI- a **declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a **declaração** do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II(modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 05 (cinco) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 07 (sete) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.



- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor (es) deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo junto a **Gerência Municipal de Educação localizada na Rua Leonor Mendes de Barros n.º 108, Centro**, até o dia 21 de Junho de 2017, das 12:00 às 16:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

6.2. O resultado da análise será divulgado até o dia 23/06/2017.

7. LOCAL E CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

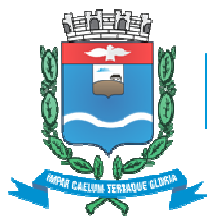
7.1. O local de entrega é sediado na **Rua Leonor Mendes de Barros n.º 108, Centro**, Telefone: 19-3663-8101.

7.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

7.2.1. CRONOGRAMA PREVISTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR Chamada pública para Agricultura Familiar de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº4, de 02 de abril de 2015, Resolução/CD/FNDE nº26, de 17 de junho de 2013 e Lei 11947, de 16 de junho de 2009 para o **ano letivo de 2017**.

Cronograma de Entrega Julho de 2017							
			3/7/2017	10/7/2017	17/7/2017	24/7/2017	31/7/2017
Item	Alimento	Unidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade
1	Abobrinha brasileira	Kg	10	10	10	10	80
2	Alface crespa	UND	0	0	0	0	140
3	Acelga	UND	0	0	0	0	0
4	Batata monalisa	Kg	50	50	50	50	150
5	Cebola	Kg	5	5	5	5	60
6	Cebolinha	Kg	0,2	0	0,2	0	0,5
7	Salsinha	Kg	0,2	0	0,2	0	0,5
8	Tomate salada	Kg	10	10	10	10	80
9	Pepino	Kg	0	0	0	0	20
10	Vagem	Kg	10	0	10	0	0

Cronograma de Entrega Agosto de 2017							
			7/8/2017	14/8/2017	21/8/2017	28/8/2017	
Item	Alimento	Unidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade
1	Abobrinha brasileira	Kg	0	80	0	0	
2	Alface crespa	UND	0	140	0	0	
3	Acelga	UND	66	0	0	66	
4	Batata monalisa	Kg	200	150	0	150	



5	Cebola	Kg	60	60	0	60
6	Cebolinha	Kg	0,5	0,5	0	0,5
7	Salsinha	Kg	0,5	0,5	0	0,5
8	Tomate salada	Kg	80	80	0	80
9	Pepino	Kg	80	0	0	80
10	Vagem	Kg	40	20	0	40

Cronograma de Entrega Setembro de 2017							
			4/9/2017	11/9/2017	18/9/2017	25/9/2017	
Item	Alimento	Unidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade
1	Abobrinha brasileira	Kg	0	80	0	80	
2	Alface crespa	UND	0	140	0	140	
3	Acelga	UND	0	0	66	0	
4	Batata monalisa	Kg	0	200	150	150	
5	Cebola	Kg	0	60	60	60	
6	Cebolinha	Kg	0	0,5	0,5	0,5	
7	Salsinha	Kg	0	0,5	0,5	0,5	
8	Tomate salada	Kg	0	80	80	80	
9	Pepino	Kg	0	0	80	0	
10	Vagem	Kg	0	0	40	0	

Cronograma de Entrega Outubro de 2017							
			2/10/2017	9/10/2017	16/10/2017	23/10/2017	30/10/2017
Item	Alimento	Unidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade
1	Abobrinha brasileira	Kg	0	0	80	0	0
2	Alface crespa	UND	0	0	140	0	0
3	Acelga	UND	66	0	0	66	0
4	Batata monalisa	Kg	200	0	150	150	0
5	Cebola	Kg	60	0	60	60	0
6	Cebolinha	Kg	0,5	0	0,5	0,5	0
7	Salsinha	Kg	0,5	0	0,5	0,5	0
8	Tomate salada	Kg	80	0	80	80	0
9	Pepino	Kg	80	0	20	80	0
10	Vagem	Kg	40	0	0	40	0

Cronograma de Entrega Novembro de 2017							
			6/11/2017	13/11/2017	20/11/2017	27/11/2017	
Item	Alimento	Unidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade
1	Abobrinha brasileira	Kg	0	0	80	80	



2	Alface crespa	UND	0	0	120	120	
3	Acelga	UND	66	0	0	0	
4	Batata monalisa	Kg	200	0	150	200	
5	Cebola	Kg	60	0	60	60	
6	Cebolinha	Kg	0,5	0	0,5	0,5	
7	Salsinha	Kg	0,5	0	0,5	0,5	
8	Tomate salada	Kg	80	0	80	80	
9	Pepino	Kg	80	0	0	0	
10	Vagem	Kg	40	0	0	0	

Cronograma de Entrega Dezembro de 2017							
			4/12/2017	11/12/2017	18/12/2017	25/12/2017	
Item	Alimento	Unidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade
1	Abobrinha brasileira	Kg	10	10	0	0	
2	Alface crespa	UND	0	0	0	0	
3	Acelga	UND	0	0	0	0	
4	Batata monalisa	Kg	0	0	0	0	
5	Cebola	Kg	10	10	0	0	
6	Cebolinha	Kg	0	0	0	0	
7	Salsinha	Kg	0	0	0	0	
8	Tomate salada	Kg	10	10	0	0	
9	Pepino	Kg	0	0	0	0	
10	Vagem	Kg	10	10	0	0	

Horário de entrega: 7 às 11 horas

Local de entrega: Rua Leonor Mendes de Barros n.º 108, Centro

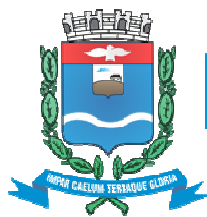
Telefone: 19-3663-8101

***Cronograma e quantidades sujeito a alterações e cancelamento devido a compra da Agricultura familiar de acordo com a Lei 11947 de 16/06/09 e Resolução CD/FNDE/26 de 27/06/13.**

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de Depósito em Conta Corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS



9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no portal da Prefeitura de Divinolândia: **www.divinolandia.sp.gov.br**

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

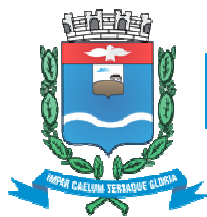
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Divinolândia, 19 de Maio de 2017.

NAIEF HADDAD NETO
Prefeito Municipal



ANEXO I

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº ***/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2017, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada pública n.º ***/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato				

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento da Gerência Municipal de Educação, por conta das Dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO

041229002.2.002000 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES GABINETE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – EJA

FONTE 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINC

F – 25



02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 – EDUCAÇÃO E CULTURA

02.07.01 – ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL

123619015.2.015000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE – TESOURO

F – 179

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 – EDUCAÇÃO E CULTURA

02.07.01 – ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL

123619015.2.015000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINC

F – 180

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 – EDUCAÇÃO E CULTURA

02.07.01 – ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL

123619015.2.015000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE – 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINC

F – 181

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 – EDUCAÇÃO E CULTURA

02.07.01 – ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL

123659042.2.056000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 01 – TESOURO

F – 1736

02 – PREFEITURA MUNICIPAL



02.07 – EDUCAÇÃO E CULTURA

02.07.01 – ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL

123659042.2.056000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINC.

F – 2632

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 – EDUCAÇÃO E CULTURA

02.07.01 – ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL

123659042.2.056000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINC.

F – 2633

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º **/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:



Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o foro de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Divinolândia. ____ de _____ de 2017

NAIEF HADDAD NETO
CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO III

MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	Preço Médio	Preço de Aquisição*

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 04/2017, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	*Mercado 01 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescentar os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos



para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº xx/201x, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



ANEXO IV
MODELO DE PROJETO DE VENDA
(MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado na Chamada Pública n **/2017 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					



Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	



6. Nome do representante e e-mail					7. CPF	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado na Chamada Pública n.*/2017 (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fon e/E-mail :



		CPF :
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado na Chamada Pública nº ____/2017 (o mesmo que consta na chamada pública).					



III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local Data:	e Assinatura do Fornecedor Individual	CPF: